

RESOLUÇÃO Nº 30/REIT - CONSUP/IFRO, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Geral dos Jogos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - JIFRO.

OPRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto, considerando o Processo nº 23243.006789/2018-92;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o *ad referendum* o Regulamento Geral dos Jogos Internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - JIFRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Presidente do Conselho**, em 09/04/2018, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0210520** e o código CRC **3DEFE8FA**.

ANEXO I À MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº 30/CONSUP/IFRO/2018

REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

PREÂMBULO

Os Jogos do Instituto Federal de Rondônia (JIFRO) são uma manifestação esportiva e cultural, realizada na forma de competições em modalidades individuais e coletivas, nas categorias masculino e feminino, orientadas de forma sistemática e integradas à prática pedagógica dos esportes nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O JIFRO é uma promoção da Pró-Reitoria de Extensão e dos *campi* do IFRO, orientada pela Coordenação de Cultura, Esporte e Cidadania (CCEC).

Parágrafo único. Os Jogos terão edição anual sediada em qualquer um ou mais de um dos *campi* do IFRO, conforme deliberações do Colégio de Dirigentes.

Art. 2º Este regulamento estabelece normas para orientar a realização do JIFRO de forma harmônica e disciplinada, de acordo com as regras oficiais das modalidades vigentes no País e as normas dos

Jogos dos Institutos Federais em suas edições regional e nacional, estabelecidas pela Comissão-Geral Organizadora dos Jogos das Instituições Federais (COJIF).

Art. 3º O JIFRO é fase classificatória para participação nos Jogos dos Institutos Federais da Região Norte (JIF-EN), no mesmo ano de sua edição.

Art. 4º O JIFRO, alicerçado nas políticas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Rede Federal, baseia-se nos seguintes princípios:

I - da democracia, assegurando ao estudante acesso à prática esportiva, preconizado pelo art. 217 da Constituição Federal de 1988;

II - do conhecimento relativo ao esporte e lazer, envolvendo múltiplas linguagens e múltiplas inteligências;

III - da educação, para o desenvolvimento do respeito, da percepção de si na relação consigo mesmo e com os outros e das noções de saúde;

IV - da cidadania, pelo entendimento e aplicação das regras esportivas;

V - da humanização, estimulando o estudante a vivenciar o prazer proporcionado pelo lúdico esportivo e a condição de sujeito de sua ação.

Art. 5º O JIFRO tem por objetivos:

I - contribuir para o desenvolvimento integral e a autonomia dos alunos, estimulando sua participação ativa como cidadão, por meio das práticas esportivas;

II - fomentar a prática esportiva e o desporto educacional, como preconiza o artigo 27, inciso IV, da LDB;

III - promover a integração entre os alunos dos diferentes *campi* do IFRO;

IV - possibilitar ações de interdisciplinaridade e a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

V - selecionar alunos-atletas para comporem as equipes do IFRO que participarão dos Jogos dos Institutos Federais da Região Norte (JIF-EN).

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

CAPÍTULO I DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 6º O JIFRO será organizado pelas seguintes comissões de trabalho, com competências para deliberação e orientação sobre o que lhes for pertinente:

I - Comissão de Honra;

II - Comissão-Geral Organizadora;

III - Comissão de Infraestrutura e Logística;

IV - Comissão Técnica;

V - Comissão Disciplinar;

VI - Comissão de Comunicação e Cerimonial.

Parágrafo único. O *Câmpus* ou os *Campi*-Sede poderão instituir Comissão Organizadora Local e outras comissões, com o fim específico de acompanhar e dar suporte aos trabalhos das demais comissões indicadas neste artigo.

Seção I Da Comissão de Honra

Art. 7º A Comissão de Honra será composta pelo Reitor, como presidente, pelo Pró-Reitor de Extensão, pelos Diretores-Gerais dos *campi* e, se houver, por outras autoridades presentes ou envolvidas no evento, com o fim de participar da abertura e fechamento dos Jogos e, opcionalmente, fazer apresentações relativas ao JIFRO.

Seção II Da Comissão-Geral Organizadora

Art. 8º A Comissão-Geral Organizadora do JIFRO será composta por membros da Pró-Reitoria de Extensão, por pelo menos três membros indicados pela Direção-Geral do *Câmpus* ou de cada um

dos *Campi*-Sede dos Jogos, além de três professores de Educação Física dos demais *campi*.

Art. 9º A Comissão-Geral Organizadora será presidida por professor de Educação Física do *Campus* ou *Campi*-Sede com a função de Coordenador-Geral dos Jogos.

Art. 10. Compete à Comissão-Geral Organizadora:

- I - planejar, organizar e dirigir os Jogos;
- II - cumprir e fazer cumprir este Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos de cada modalidade;
- III - coordenar e orientar os trabalhos das demais comissões, determinando os prazos e datas de apresentação do planejamento de cada uma;
- IV - levantar os recursos financeiros necessários para a realização dos Jogos;
- V - providenciar a aquisição de insumos e premiações (medalhas, troféus, etc.), conforme os recursos disponíveis;
- VI - providenciar materiais e instalações para a realização das competições;
- VII - definir e orientar a organização do local para a alimentação;
- VIII - viabilizar pronto atendimento médico e hospitalar para os alunos-atletas, servidores e, quando possível, público-alvo;
- IX - solicitar segurança e policiamento para os locais de competição e cerimônia de abertura;
- X - fornecer subsídios à assistência médica para elaboração de um cronograma de atendimento e acompanhamento;
- XI - tomar conhecimento das ocorrências verificadas nos locais de competição e solucionar os problemas apresentados ou fazer os devidos encaminhamentos;
- XII - emitir informações diárias sobre o andamento das competições para a elaboração dos Boletins Informativos Oficiais;
- XIII - elaborar e apresentar o relatório final dos Jogos.

Seção III **Da Comissão de Infraestrutura e Logística**

Art. 11. A Comissão de Infraestrutura e Logística será composta por um membro da Pró-Reitoria de Extensão e pelo menos três membros indicados pelo *Campus* ou cada um dos *Campi*-Sede.

Art. 12. Compete à Comissão de Infraestrutura e Logística:

- I - fazer mapeamento de hotéis e alojamentos (locais, preço e condições oferecidas) e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora, quando necessário;
- II - elaborar um plano de infraestrutura com levantamento das instalações físicas necessárias à realização dos Jogos (tais como os possíveis locais para cada modalidade) e às solenidades de abertura e encerramento, considerando a necessidade de deslocamento das equipes entre os locais, e encaminhá-lo à Comissão-Geral Organizadora;
- III - elaborar um roteiro de deslocamento aos locais de competições, eventos, passeios turísticos e alojamentos;
- IV - auxiliar a Comissão-Geral Organizadora na definição e organização dos locais de alimentação das delegações;
- V - coordenar as equipes necessárias para o bom andamento dos Jogos, tais como limpeza de vestiários, de banheiros e de locais de competição, atendimento médico, segurança, transportes, etc.;
- VI - auxiliar as demais comissões em suas atividades;
- VII - elaborar o relatório final das suas atividades e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

Seção IV **Da Comissão Técnica**

Art. 13. A Comissão Técnica será composta por pelo menos seis membros indicados pela Direção-Geral da unidade ou de cada unidade-sede e por um ou mais membros da Pró-Reitoria de Extensão, incluindo-se obrigatoriamente um Profissional de Educação Física, como Presidente da Comissão.

Art. 14. Compete à Comissão Técnica:

- I - elaborar o sistema de disputa dos torneios a serem desenvolvidos nos Jogos, as tabelas das

diversas modalidades em disputa e os boletins dos jogos;

II - planejar e organizar os congressos e reuniões técnicas do evento, com os representantes de cada delegação;

III - vistoriar os locais de competições e garantir as condições de utilização deles;

IV - supervisionar a aplicação dos regulamentos das diversas modalidades esportivas, com base nas regras em vigor no país e em alterações técnico-pedagógicas, bem como outros assuntos de ordem técnica;

V - encarregar-se das inscrições dos participantes;

VI - organizar e realizar o credenciamento e recepção dos alunos-atletas, técnicos, árbitros e demais participantes dos Jogos;

VII - elaborar e distribuir os boletins diários;

VIII - receber recursos e encaminhá-los à Comissão Disciplinar;

IX - expedir documentos que comprovem a participação dos alunos-atletas, como declarações e atestados;

X - gerenciar as autoridades responsáveis pela execução das competições (árbitros, mesários e demais auxiliares);

XI - receber, classificar, divulgar e arquivar toda a documentação dos jogos;

XII - organizar a classificação e indicar os vencedores dos campeonatos;

XIII - auxiliar as demais comissões em suas atividades.

XIV - elaborar o relatório final de suas atividades e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

§ 1º A Comissão Técnica designará dois responsáveis por cada modalidade disputada nos Jogos para atuarem como Coordenadores de Modalidade.

§ 2º Compete ao Coordenador de Modalidade:

I - verificar as inscrições dos alunos-atletas da respectiva modalidade de acordo com o estabelecido neste Regulamento;

II - organizar, dirigir e acompanhar a execução de todos os jogos da modalidade sob sua Coordenação;

III - acompanhar a equipe de arbitragem responsável por atender a modalidade;

IV - fazer cumprir o regulamento específico da modalidade, com base nas regras em vigor no país e em alterações técnico-pedagógicas;

V - homologar os resultados das partidas e/ou competições da modalidade;

VI - encaminhar os resultados diários das partidas e/ou competições da modalidade para as providências de divulgação pela Comissão Técnica.

Seção V Da Comissão Disciplinar

Art. 15. A Comissão Disciplinar será formada por quatro profissionais de Educação Física participantes dos Jogos, definidos no Congresso Técnico da respectiva edição, e por um profissional da Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* ou *Campi-Sede*.

Art. 16. Compete à Comissão Disciplinar:

I - apreciar e julgar as infrações administrativas, disciplinares e técnicas cometidas durante o evento, e propor, quando necessária, a aplicação de penalidades aos alunos-atletas, equipes e dirigentes, de acordo com as regras vigentes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), do Regulamento Disciplinar Discente do IFRO, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da Lei Federal 8.112/1990, no que couber para cada caso;

II - reunir-se quando houver apelação ou a pedido da Comissão-Geral Organizadora;

III - julgar questões pertinentes às normas regulamentares e disciplinares ou a princípios de ética desportiva, dentro ou fora das competições, no âmbito dos Jogos;

IV - auxiliar as demais comissões em suas atividades;

V - elaborar o relatório final de suas atividades e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

Seção VI Da Comissão de Comunicação e Cerimonial

Art. 17. A Comissão de Comunicação e Cerimonial será composta por pelo menos dois membros indicados pelo Diretor-Geral do *Campus*-Sede ou de cada um dos *Campi*-Sede, preferencialmente da Coordenação de Comunicação e Eventos do *Campus*, por membros da Assessoria de Comunicação e Eventos (Ascom) da Reitoria e, eventualmente, outros profissionais que se fizerem necessários.

Art. 18. A Comissão de Comunicação e Cerimonial será presidida por um membro da Ascom e tem por competências:

- I - elaborar e executar plano de ação para a área de comunicação e marketing do evento;
- II - obter o apoio de jornais, estações de rádio e televisão, objetivando a divulgação dos Jogos;
- III - organizar e dirigir a solenidade de abertura dos Jogos, constando de:
 - a) recepção dos convidados na solenidade;
 - b) concentração, disposição e desfile dos participantes;
 - c) hasteamento das bandeiras oficiais e representativas dos municípios;
 - d) execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Rondônia;
 - e) acendimento do fogo simbólico;
 - f) elaboração da declaração de abertura;
 - g) juramento do atleta;
 - h) outras atividades correlatas;
- IV - difundir os programas, resultados das competições e as notas que se fizerem necessárias ao bom andamento dos Jogos, tornando-os do conhecimento público;
- V - viabilizar a divulgação dos boletins diários das competições;
- VI - coordenar a entrega de medalhas e troféus às equipes vencedoras;
- VII - auxiliar as demais Comissões em suas atividades;
- VIII - elaborar o relatório final de suas atividades, contendo recortes de jornais e outras matérias alusivas ao evento, e encaminhar à Comissão-Geral Organizadora.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 19. As modalidades esportivas previstas para a disputa no JIFRO são as seguintes:

- I - na categoria coletiva:
 - a) basquetebol;
 - b) futebol de campo;
 - c) futsal;
 - d) handebol;
 - e) vôlei de praia;
 - f) voleibol;
 - g) xadrez;
- II - na categoria individual:
 - a) atletismo;
 - b) judô;
 - c) natação;
 - d) tênis de mesa.

§ 1º Para incluir e manter uma competição no JIFRO, deverá haver no mínimo duas equipes inscritas na categoria coletiva e pelo menos dois participantes na categoria individual, por modalidade e gênero.

§ 2º A inclusão ou exclusão de modalidades dependerá de decisão fundamentada no Colégio de Dirigentes do IFRO.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20. Poderão participar do JIFRO alunos matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação do IFRO, nas modalidades presencial ou EaD, e que estejam frequentando regularmente o seu curso, desde que dentro da idade regulamentar estabelecida para a edição dos Jogos.

Parágrafo único. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade de cada *Campus* participante.

Art. 21. Cada *Campus*, na composição de sua delegação, poderá inscrever na categoria coletiva apenas uma equipe por modalidade e gênero, e na categoria individual, até dois atletas por prova e gênero, conforme o quantitativo do quadro 1, abaixo.

Quadro 1 — Limite máximo de alunos por Câmpus e edição do JIFRO

Modalidades Esportivas	Limite Máximo de Alunos por <i>Campus</i>		
	Categoria Masculino	Categoria Feminino	Total
Atletismo	24	24	48
Basquetebol	10	10	20
Futebol de Campo	16	0	16
Futsal	10	10	20
Handebol	12	12	24
Judô	16	16	32
Natação	20	20	40
Tênis de Mesa	3	3	6
Vôlei de Praia	2	2	4
Voleibol	11	11	22
Xadrez	3	3	6
Total	127	111	238

§ 1º Os alunos-atletas, servidores e colaboradores de cada Unidade do IFRO comporão a delegação do *Campus*, cujo quantitativo de membros será previamente estabelecido para a respectiva edição dos jogos.

§ 2º Cada aluno-atleta inscrito no JIFRO poderá disputar até duas modalidades coletivas e duas individuais, desde que não haja coincidência de horários para as disputas.

§ 3º É de inteira responsabilidade do Chefe da Delegação do Câmpus fazer as inscrições dos atletas, de modo que as Comissões não responderão por impedimentos de participação de atletas em função de coincidência de horários entre jogos.

§ 4º Os alunos-atletas deverão ser acompanhados, em sua delegação, por representantes dos *Campus*, envolvendo obrigatoriamente Professores de Educação Física e, complementarmente, Técnicos Administrativos em Educação, além de outros colaboradores, em número suficiente para atendimento à demanda, conforme a designação do Diretor-Geral.

§ 5º Cada *Campus* deverá designar um Chefe de Delegação para participação no JIFRO, por meio de portaria assinada pelo Diretor-Geral, para desenvolver as seguintes competências:

I - inscrever os membros de sua delegação nos jogos, em articulação com o Departamento de Extensão;

II - supervisionar o comportamento disciplinar de sua equipe e tomar as providências necessárias diante de desvios de conduta;

III - orientar a participação nos jogos;

IV - apresentar relatório de participação, quando solicitado;

V - desenvolver outras atividades para a manutenção da participação regular de sua equipe.

Art. 22. A participação de uma equipe em qualquer jogo de categoria coletiva ou de um estudante em prova de categoria individual fica condicionada à presença de um representante legal da respectiva delegação.

Art. 23. A identificação dos membros das delegações e das comissões, assim como dos colaboradores eventuais, se dará por meio da apresentação de crachá oficial, cuja confecção é de responsabilidade da Comissão Técnica, salvo em casos excepcionais, sob a deliberação do coordenador de modalidade.

Parágrafo único. Não será permitida a participação de aluno em qualquer modalidade esportiva sem a sua devida identificação, conforme previsto no *caput* deste artigo.

Art. 24. As inscrições das delegações dos *campi* serão realizadas por meio de sistema ou instrumentos previamente estabelecidos para a edição dos Jogos, contemplando os nomes dos participantes

por categoria, modalidade e gênero, além da indicação do responsável técnico por cada modalidade.

Art. 25. As documentações necessárias para a inscrição das delegações serão aquelas apresentadas em Edital, Chamada ou Portaria para cada edição dos Jogos.

CAPÍTULO IV DOS CAMPEONATOS

Art. 26. As disputas serão realizadas em estrita obediência às regras vigentes nas Confederações Desportivas Nacionais à data da realização do JIFRO, salvo as adaptações previstas neste Regulamento e no regulamento específico de cada modalidade, para atendimento às características internas e condições próprias de realização.

Art. 27. As competições esportivas do JIFRO serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial.

Art. 28. Todo aluno-atleta e/ou equipe deverá se apresentar para identificação 15 minutos antes do horário determinado para o início da sua competição, salvo o estabelecido no regulamento específico da sua modalidade.

§ 1º Será utilizada a convenção W. O. nas situações de não comparecimento ou desistência de equipe (na categoria coletiva) ou atleta (na categoria individual), ausência de técnico ou representante da delegação, bem como pela insuficiência do número mínimo de atletas, conforme os regulamentos específicos das modalidades.

§ 2º A convenção W. O. significa o resultado final de um jogo em que não houve disputa por desistência, atraso ou irregularidade insanável de uma das equipes, grupo ou atleta, e este resultado será creditado com a pontuação de vencedor em favor daquela ou daquele que se apresentou em condições regulares para a disputa.

§ 3º A equipe ou competidor que perder por W. O. poderá ser eliminada ou eliminado imediatamente da competição, cuja situação será submetida à Comissão Disciplinar para análise e parecer.

§ 4º Caso a derrota por W. O. seja considerada irreversível, a equipe ou atleta derrotado sairá da competição, de modo que os resultados contra ela ou ele serão anulados quanto à pontuação e saldos, a fim de se manter a isonomia nos Jogos.

§ 5º Será admitida uma tolerância de até 15 minutos de atraso para o início do primeiro tempo, set ou parte da competição respectiva, mas os demais tempos de disputa da mesma competição deverão ser iniciados dentro do horário, sob pena de W. O.

Seção I Do Sistema de Pontuação

Art. 29. Nas modalidades coletivas, para efeito de classificação nos grupos, serão obedecidos os critérios de pontuação por modalidade, conforme o quadro 2.

Quadro 2 — Critérios de pontuação por modalidade

Modalidade	Resultado	Pontuação
Futsal, Futebol de Campo e Handebol	Vitória	3 pontos
	Empate	1 ponto
	Derrota	0 ponto
Basquetebol	Vitória	3 pontos
	Derrota	1 ponto
Voleibol e Voleibol de Praia	Vitória por 2 x 0 sets	3 pontos
	Derrota em 2 x 0 sets	0 ponto
	Vitória por 2 x 1 sets	2 pontos
	Derrota em 2 x 1 sets	1 ponto

Seção II Do Sistema de Competição

Art. 30. O sistema de competição dos esportes das categorias individuais obedecerá às determinações dos regulamentos das respectivas confederações e às orientações de adequação para a edição do JIFRO.

Art. 31. O sistema de competição do JIFRO para as modalidades coletivas poderá ocorrer da forma eleita entre as seguintes possibilidades:

I - com duas equipes, que disputarão dois jogos e, se necessário, um terceiro, para desempate;

II - com três a cinco equipes, por meio de um rodízio simples, sem haver o jogo de confirmação para se conhecer o campeão;

III - com seis ou oito equipes, compondo duas chaves com o mesmo número de participantes, que jogarão em rodízio simples na chave, classificando-se os dois primeiros de cada chave para o cruzamento olímpico;

IV - com sete equipes, compondo duas chaves, A e B, em que A terá três equipes e a B, quatro, que jogarão em rodízio simples em sua chave, classificando-se os dois primeiros de cada uma para o cruzamento olímpico.

V - com nove equipes, compondo três chaves — A, B e C —, em que cada chave terá três equipes que jogarão em rodízio simples em sua chave, classificando-se o primeiro de cada chave e o segundo colocado com o melhor índice técnico nas três chaves, para o cruzamento olímpico;

VI - com mais de nove equipes, conforme o planejamento de disputa previamente estabelecido e dentro da lógica de composição de chaves e cruzamentos.

Art. 32. Nas modalidades coletivas e fase de grupos, quando três ou mais equipes terminarem empatadas no seu grupo, aplicam-se os critérios para desempate do quadro 3, pela ordem.

Quadro 3 — Critérios de desempate conforme cada modalidade

Modalidade	Critério de Desempate na Fase de Grupos
Futsal, Futebol de Campo e Handebol	1º Maior número de vitórias no grupo 2º Maior saldo de gols no grupo 3º Maior número de gols a favor no grupo 4º Sorteio
Basquetebol	1º Maior número de vitórias entre as equipes empatadas 2º Maior saldo de cestas dos jogos realizados entre as equipes empatadas 3º Melhor cesta-average entre as equipes empatadas 4º Sorteio
Voleibol e Voleibol de Praia	1º Maior número de vitórias no grupo 2º Maior número de sets average no grupo 3º Maior número de pontos average no grupo 4º Sorteio

§ 1º Quando o empate ocorrer entre apenas duas equipes, o primeiro critério de desempate será a vantagem em confronto direto, para depois se aplicarem aqueles dispostos no quadro 3, caso permaneça o resultado.

§ 2º O confronto direto consiste na disputa já realizada entre duas equipes na respectiva fase, cuja vantagem é caracterizada pelo melhor resultado de uma equipe sobre a outra.

Art. 33. Nas semifinais e finais de campeonato, caso haja empate nos jogos, serão adotadas as regras previstas nos regulamentos específicos e nas convenções prévias da respectiva edição.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 34. A Comissão-Geral Organizadora premiará as equipes e alunos-atletas classificados em cada modalidade esportiva do JIFRO da seguinte forma:

I - trofêus para os primeiros lugares de cada modalidade e gênero;

II - medalhas para o 1º, 2º e 3º lugares de cada modalidade e gênero, incluindo o técnico, que receberá medalha na modalidade.

Art. 35. A premiação ocorrerá imediatamente após o encerramento de cada modalidade.

Art. 36. Os trofêus recebidos por atletas e equipes em cada modalidade deverão ser entregues ao Chefe da Delegação, para acervo do *Campus* de origem, enquanto as medalhas de 1º, 2º e 3º lugares são de guarda pessoal de quem as receber.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO NAS ETAPAS REGIONAL NORTE E NACIONAL

Art. 37. Terão o direito de participar da Etapa Regional Norte (JIF-EN) dos Jogos dos Institutos Federais (JIFs) apenas as equipes e alunos-atletas campeões de cada modalidade do JIFRO, observando-se as indicações dos profissionais de Educação Física para cada edição.

§ 1º Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, em articulação com os *campi*, estabelecer os critérios

de redefinição do total de participantes no JIF-EN quando o número de alunos-atletas aptos ultrapassarem o permitido para a delegação do IFRO ou em razão de limite de recursos disponíveis.

§ 2º No caso de desistência ou impedimento de participação da equipe ou aluno-atleta campeão da sua modalidade, a participação no JIF-EN seguirá a ordem de classificação do JIFRO em cada modalidade.

§ 3º Perderá o direito à participação na Etapa Regional Norte (JIF-EN) e na nacional (JIF) a equipe que não puder ser acompanhada por um técnico de seu *Campus* e/ou não apresentar condições de atendimento aos regulamentos dos jogos.

Art. 38. Poderão participar da Etapa Nacional dos Jogos dos Institutos Federais os alunos-atletas campeões da Etapa Regional Norte.

Parágrafo único. A quantidade de participantes para a Etapa Nacional será definida pela Pró-Reitoria de Extensão, em articulação com os *campi*, conforme a disponibilidade de recursos para custeio e de profissionais para acompanhamento e orientação.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A alimentação e a hospedagem das delegações ficarão sob a responsabilidade do IFRO apenas durante o período dos Jogos e conforme as deliberações institucionais para cada edição.

Art. 40. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos *campi* que os inscreveram.

Art. 41. O protesto das equipes somente poderá ser aceito se for expresso formalmente, de maneira clara e objetiva, assinado pelo técnico da modalidade no respectivo *Campus* e encaminhado à Comissão-Geral Organizadora no prazo máximo de três horas após a realização da competição que o originou.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese uma competição será paralisada ou alterada em decorrência de recursos ao poder judicante e disciplinador.

Art. 42. As equipes deverão ter preferencialmente dois uniformes de jogo, não estampados, um de cor clara e outro de cor escura.

Parágrafo único. No uniforme dos alunos-atletas ou nas vestimentas dos técnicos ou dirigentes, será permitida a inserção do nome do participante e de logomarca de patrocínio, desde que não faça propaganda ou alusão a conteúdo político, filosófico, religioso e de *marketing* de bebidas alcoólicas, cigarros e outros produtos que induzam ao vício.

Art. 43. Os árbitros, mesários e cronometristas serão designados pela Comissão Técnica e em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe ou atleta participante.

Art. 44. As delegações participantes do JIFRO serão responsáveis pela conservação dos alojamentos, locais de competição e locais de alimentação, além dos transportes que lhes forem reservados, conforme as ordens disciplinares dos encarregados por sua conservação, de modo que ficarão sujeitas a indenizar pelas avarias ocasionalmente provocadas no material posto à sua disposição.

Art. 45. Toda e qualquer comunicação das comissões e a homologação de resultados serão feitas por meio de Boletim Oficial pela Comissão-Geral Organizadora.

Art. 46. Os cronogramas e outras condições transitórias para a realização do JIFRO serão apresentados por meio de Edital, Chamada Portaria e/ou outros documentos complementares.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os organizadores, membros de comissão técnicas, professores, estudantes e demais participantes do JIFRO são considerados conhecedores da legislação esportiva aplicável às modalidades esportivas e das disposições contidas neste Regulamento Geral e em seus regulamentos específicos, de modo que qualquer alegação de desconhecimento não surtirá efeito sobre procedimentos e resultados.

Art. 48. Serão impedidos, pelo *Campus*, de participar do JIFRO os estudantes que estejam respondendo a processo disciplinar e os que atingiram mais de 25% de faltas não justificadas no conjunto de suas disciplinas até o período de inscrição para os jogos.

Art. 49. Após a finalização do JIFRO, os *campi* devem oportunizar aos participantes a segunda chamada de avaliações e a recuperação de conteúdos, sempre que necessário.

Art. 50. Todos os participantes do JIFRO e das Etapas Regional Norte e Nacional dos Jogos dos Institutos Federais, assim como seus representantes legais (em caso de pessoas com idade inferior a 18 anos), autorizam o IFRO a registrar imagens, movimentos, sons e vídeos destes mesmos participantes, durante

sua participação nos Jogos, bem como a fazer publicação impressa ou em mídia eletrônica e virtual, a fazer execução pública ao vivo, em rádio, telefone, televisão, internet e outros veículos, e a exercer qualquer outra forma de aproveitamento dos registros para a divulgação das atividades, de forma gratuita e irretratável, em tempo hábil e posterior, desde que sem fins lucrativos e sem ofensa à moral dos envolvidos.

Art. 51. Os regulamentos específicos para cada modalidade esportiva serão estabelecidos pela Comissão-Geral Organizadora antes de cada edição do JIFRO, conforme as indicações dos profissionais de Educação Física envolvidos.

Art. 52. A sede dos Jogos para cada edição será definida pelo Colégio de Dirigentes e obedecerá a um sistema de rodízio.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão-Geral Organizadora, em articulação com a Pró-Reitoria de Extensão.

Referência: Processo nº
100907210466.000001/2017-90

SEI nº 0210520